

## ATA DE REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**PROCESSO LICITATORIO Nº010/2022, CONCORRENCIA Nº001/2022 SESI/SENAI-DR/TO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESI-TO E SENAI-TO.**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 15 horas, na sala de reuniões da Unidade de Comunicação do Sistema FIETO em Palmas - TO, a Subcomissão Técnica realizou a análise individual dos envelopes (Proposta Técnica – Via Não Identificada) e (Comprovação de Capacidade Técnica) das licitantes relacionadas abaixo:

- **PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING** - CNPJ: 06.170.766/0001-90;
- **CANNES PUBLICIDADE LTDA** - CNPJ: 01.542.307/0001-87.

Reunião contou com a participação dos membros da Comissão Técnica, **Srs. João Leitão Neto, Micheli Beluzzi Dourado, Emerson Elias, Raiene Priscila Silva Cavalcante e Fábio Ricardo Maciel de Sousa**, designados pela Portaria nº 090/2022, responsáveis pela análise das propostas técnicas da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 SESI/SENAI-DR/TO**.

Na sequência foi realizado a análise das **PROPOSTA TÉCNICAS – VIA NÃO IDENTIFICADA**, conforme segue:

A empresa que apresentou a ideia criativa ref...a “Ninguém Nasce Sabendo, Mas Todo Mundo Cresce Aprendendo”..... recebeu pontuação .....64,48..... conforme planilhas individuais em anexo.

A empresa que apresentou a ideia criativa ref. ..a “Viver Bem para Fazer Melhor”..... recebeu pontuação .....69,96..... conforme planilhas individuais em anexo.

As notas supracitadas foram obtidas considerando a análise técnica individual e a média de pontuação atribuída por cada membro da Comissão Técnica.

Na sequência foi realizado a análise dos documentos relativos à **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, conforme edital de licitação com o seguinte resultado:

A empresa **PUBLIC PROPAGANDA & MARKETINS** atendeu as exigências do edital, obtendo a nota **19,12**.

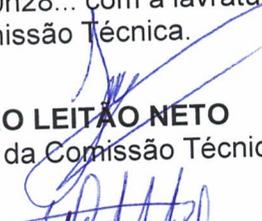
A empresa **CANNES PUBLICIDADE LTDA** não atendeu as exigências do edital, obtendo a nota **12,86**.

- A empresa **CANNES PUBLICIDADE LTDA** recebeu pontuação **0,00 (zero)** da Comissão Técnica referente requisito de apresentação de 03 Cases de Anunciantes da Agência, consoante exigido no item 6.4.8 anexo I do Edital de Licitação. No case de anunciante da agência considerou-se que não atendeu as exigências do edital considerando o item 6.4.8, que proíbe alusão com quaisquer entidades do Sistema FIETO, o que foi identificado com análise da peça prêmio ABAP-FIETO de Sustentabilidade – páginas 49 a 59 – Exemplo de peças

publicitárias criadas. Diante do exposto, não foi atendido a exigência de apresentação de 03 cases de anunciantes da agência.

- Na relação de colaboradores faltou a identificação da formação de alguns profissionais da equipe técnica e o tempo de experiência, contrariando as exigências no edital.

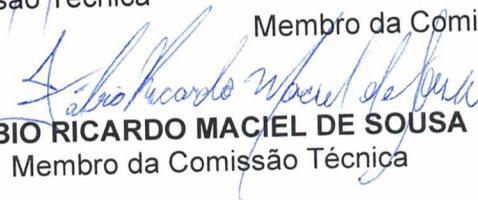
**CONCLUSÃO:** Não havendo mais nenhuma informação digna de registro, encerra-se a reunião às ....20h28... com a lavratura da presente ata, que vai assinada abaixo pelos membros da Comissão Técnica.

  
**JOÃO LEITÃO NETO**  
Membro da Comissão Técnica

  
**MICHELI BELUZZI DOURADO**  
Membro da Comissão Técnica

  
**EMERSON ELIAS**  
Membro da Comissão Técnica

  
**RAIENE PRISCILA SILVA  
CAVALCANTE**  
Membro da Comissão de Técnica

  
**FÁBIO RICARDO MACIEL DE SOUSA**  
Membro da Comissão Técnica





